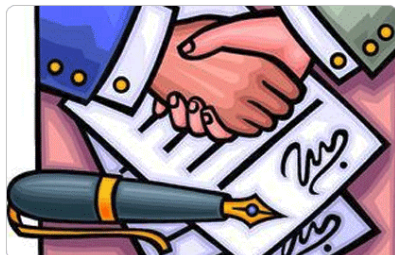


**SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU,
E MATO GROSSO DO SUL FILIADO A CUT-FNITST**

Campanha Salarial 2015

Assinado Acordo com a Rumo – ALL



Finalmente foi assinado o Acordo Coletivo 2015 com a Rumo-ALL, As negociações se deram num clima de muito conflito, foram suspensas algumas vezes, em virtude do processo de fusão da Rumo-ALL, e também por conta das práticas anti-sindicais praticadas pelos novos controladores. É como diz o velho ditado: “muda a mão que segura o chicote, mas o lombo é o mesmo”.

Mesmo num cenário extremamente desfavorável, com ataques diretos da Rumo – ALL, desativação de grandes trechos da ferrovia, demissões, conseguimos manter todas nossas conquistas neste acordo.

REAJUSTE SALARIAL: Em 01 de Janeiro de 2015, os salários dos empregados da empresa acordante serão reajustados com aplicação de 6,72.%, a incidir sobre os salários vigentes em 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – SALÁRIOS DE INGRESSO – A partir de Janeiro de 2015, os salários de ingresso vigorarão conforme abaixo:

CARGO	SALÁRIO DE INGRESSO	PISO SALARIAL
MAQUINISTA	R\$ 1.062,00	R\$ 1.133,00
OPERADOR DE PRODUÇÃO	R\$ 800,00	R\$ 854,00
OPERADOR DE MAQ. VIA	R\$ 850,00	R\$ 907,00
OPERADORES DE MAQ ESPECIAIS.	R\$ 850,00	R\$ 907,00
RONDANTE	R\$ 860,00	R\$ 918,00
CONDUTOR DE AUTO DE	R\$ 900,00	R\$ 960,00
TÉCNICO DE OPERAÇÕES	R\$ 932,00	R\$ 995,00
SUPERVISORES	R\$ 1.327,00	R\$ 1.416,00

TICKET REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO: A empresa fornecerá a todos os empregados, ticket refeição ou alimentação, em número de 24 (vinte e quatro) vales/mês, com valor facial unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), inclusive nas férias.

DIÁRIAS – A partir da data de assinatura do Acordo Coletivo o valor máximo da diária passa a ser limitado a R\$ 36,00 (trinta e seis reais, mantendo-se as condições já adotadas para sua aplicação.

Nas outras condições de trabalho já praticadas não ocorreram mudanças, portanto, a cartilha distribuída em 2014 continua atualizada.

Todos os ferroviários que fora, dispensados antes da assinatura do acordo, tem direito a receber as diferenças salariais e de benefícios oriundos do ACT.

